

**PROJETO DE LEI N° 3.846, DE 2000  
(Substitutivo do Relator da Comissão Especial)**

Dispõe sobre a Ordenação da Aviação Civil, cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se o § 3º, do art. 18, do Substitutivo ao PL 3846/2000.

**JUSTIFICATIVA**

O “voto de desconfiança” não é praticado no regime presidencialista em relação a dirigentes do Poder Executivo. Por outro lado a figura do Presidente da República deve ser preservada de procedimentos rotineiros de administração pública, razão pela qual é adequado que os procedimentos de instauração de processo administrativo sejam realizados a nível de Ministro de Estado.

Sala da Comissão, em                   de outubro de 2001

**Deputado ANIVALDO VALE  
PSDB - PA**